



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.676, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida com a União Federal e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 0003353-15.2017.4.01.3807, em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, em que o Município de Francisco Sá é demandado pela União Federal por débito inscrito em Dívida Ativa no valor atual de R\$ 341.929,76 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Francisco Sá encontra-se com restrição perante o Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN em razão de referido débito;

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o parcelamento do débito executado na Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 0003353-15.2017.4.01.3807, em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, em que consta como Exequente a União Federal e como Executado o Município de Francisco Sá/MG, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 16 de novembro o Prefeito Municipal

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi

afixado no quadro (de avisos ou avisos) da Prefeitura Municipal o instru-

mento legal nº 1.676 que dispõe sobre: parcelamento

de dívida com a União Federal

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

16 / novembro / 2017

Sto Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685